



## LEI Nº. 3484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para atendimento médico especializado em ortopedia e traumatologia e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Município de Junqueirópolis autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, visando o atendimento médico ambulatorial especializado em Ortopedia e Traumatologia, bem como atendimento de casos mais complexos, podendo repassar a importância anual de até R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) no exercício de 2022, dividido em parcelas mensais.

Art. 2.º- A importância mencionada deverá ser utilizada para o pagamento de despesas com médicos e outros profissionais que vierem a realizar os atendimentos de ortopedia e traumatologia, bem como materiais de consumo em geral e outros insumos próprios da especialidade, sendo que as parcelas mensais somente serão liberadas mediante a prestação de contas dos valores liberados anteriormente.

Art. 3.º- É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, o controle e a prestação de contas dos atendimentos a se realizarem, nos termos dispostos no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 4.º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 17 de dezembro de 2021.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal



**LEI Nº. 3484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo